INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO:07496644000161
Assinado de forma digital por INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO:07496644000161
Dados: 2026.11.13 12:09:27 -03'00'

São José dos Campos, São Paulo, 13 de Novembro de 2026

RUA DESEM. FRANCISCO MURILO PINTO, 33
VILA SANTA LUZIA

DIÁRIO OFICIAL

DO LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,
criado pela resolução nº 5, de 2 de setembro de 2021

Ano 2026
Número 1378
Edição Extra

CAMARASJC.SP.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

19ª Legislatura - 2025/2028

ÍNDICE

3 MESA DIRETORA

4 VEREADORES

8 COMISSÕES PERMANENTES

12 LINKS

- LEI ORGÂNICA
- CÂMARA SEM PAPEL
- LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
- REGIMENTO INTERNO

13 PUBLICAÇÕES

- PROCESSO LEGISLATIVO
- ATOS NORMATIVOS
- ATOS DE PESSOAL
- CONTRATAÇÕES
- GESTÃO FISCAL
- CONCURSOS

19ª LEGISLATURA
2025/2028

MESA DIRETORA



PRESIDENTE

Roberto do Eleven
PSD



1º VICE-PRESIDENTE

Fernando Petiti
PSDB



2º VICE-PRESIDENTE

Juliana Fraga
PT



1º SECRETÁRIO

Milton Vieira Filho
REPUBLICANOS



2º SECRETÁRIO

Renato Santiago
UNIÃO

19ª LEGISLATURA
2025/2028

VEREADORES



Amélia Naomi
PT (Partido dos Trabalhadores)

amelia@camarasjc.sp.gov.br



Carlos Abranches
CIDADANIA (CIDADANIA)

carlosabranches@camarasjc.sp.gov.br



Claudio Apolinario
PSD(Partido Social Democrático)

claudioapolinario@camarasjc.sp.gov.br



Fabião Zagueiro
PSD(Partido Social Democrático)

fabiaozagueiro@camarasjc.sp.gov.br



Fernando Petiti
PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

fernandopetiti@camarasjc.sp.gov.br



Gilson Campos
PRD (Partido Renovação Democrática)

gilsoncampos@camarasjc.sp.gov.br



Juliana Fraga
PT (Partido dos Trabalhadores)
julianafraga@camarasjc.sp.gov.br



Lino Bispo
PL (Partido Liberal)

linobispo@camarasjc.sp.gov.br



Marcão da Academia
PSD(Partido Social Democrático)

marcaodaacademia@camarasjc.sp.gov.br



Marcelo Garcia
PRD (Partido Renovação Democrática)

marcelogarcia@camarasjc.sp.gov.br



Milton Vieira Filho
REPUBLICANOS (Republicanos)

mvfilho@camarasjc.sp.gov.br



Rafael Pascucci
PSD (Partido Social Democrático)

pascucci@camarasjc.sp.gov.br



Renato Santiago
UNIÃO (Partido União Brasil)

renatosantiago@camarasjc.sp.gov.br



Roberto Chagas
PL (Partido Liberal)

robertochagas@camarasjc.sp.gov.br



Roberto do Eleven
PSD (Partido Social Democrático)

robertodoeleven@camarasjc.sp.gov.br



Rogério da Acasem
PP (Progressistas) - Líder Partidário

rogeriodaacasem@camarasjc.sp.gov.br



Senna
PL (Partido Liberal)

sennavereador@camarasjc.sp.gov.br



Sérgio Camargo
PL (Partido Liberal)

sergiocamargo@camarasjc.sp.gov.br



Sidney Campos
PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

sidneycampos@camarasjc.sp.gov.br



Thomaz Henrique
PL (Partido Liberal)

thomazhenrique@camarasjc.sp.gov.br



Zé Luís
PSD (Partido Social Democrático) - Líder Partidário

zeluis@camarasjc.sp.gov.br

19ª LEGISLATURA
2025/2028

COMISSÕES PERMANENTES



COMISSÃO DE ÉTICA

PRESIDENTE

ZÉ LUIS
SUPLENTE: RENATO SANTIAGO

RELATORES

GILSON CAMPOS
SUPLENTE: MARCELO GARCIA

FERNANDO PETITI
SUPLENTE: SIDNEY CAMPOS

LINO BISPO
SUPLENTE: ROBERTO CHAGAS

MEMBRO

MILTON VIEIRA FILHO
SUPLENTE: ROGÉRIO DA ACASEM



COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE

RENATO SANTIAGO
SUPLENTE: FERNANDO PETITI

RELATOR

FABIÃO ZAGUEIRO
SUPLENTE: MARCELO GARCIA

MEMBRO

ROBERTO CHAGAS
SUPLENTE: CARLOS ABRANCHES



COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE

THOMAZ HENRIQUE
SUPLENTE: JULIANA FRAGA

RELATOR

CARLOS ABRANCHES
SUPLENTE: ROBERTO CHAGAS

MEMBRO

AMÉLIA NAOMI
SUPLENTE: ZÉ LUÍS



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

GILSON CAMPOS
SUPLENTE: ROGÉRIO DA ACASEM

RELATOR

MARCÃO DA ACADEMIA
SUPLENTE: CARLOS ABRANCHES

MEMBRO

SÉRGIO CAMARGO
SUPLENTE: RAFAEL PASCUCCI



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E TRANSPORTES

PRESIDENTE

MARCELO GARCIA
SUPLENTE: MARCÃO DA ACADEMIA

RELATOR

ZÉ LUÍS
SUPLENTE: RENATO SANTIAGO

MEMBRO

LINO BISPO
SUPLENTE: SIDNEY CAMPOS



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

PRESIDENTE

CLAUDIO APOLINARIO
SUPLENTE: LINO BISPO

RELATOR

JULIANA FRAGA
SUPLENTE: GILSON CAMPOS

MEMBRO

FERNANDO PETITI
SUPLENTE: ZÉ LUIS

COMISSÃO DE SAÚDE

PRESIDENTE

RAFAEL PASCUCCI
SUPLENTE: SENNA

RELATOR

ROGÉRIO DA ACASEM
SUPLENTE: MILTON VIEIRA FILHO

MEMBRO

SIDNEY CAMPOS
SUPLENTE: SÉRGIO CAMARGO

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

PRESIDENTE

ZÉ LUÍS
SUPLENTE: AMÉLIA NAOMI

RELATOR

MILTON VIEIRA FILHO
SUPLENTE: FABIÃO ZAGUEIRO

MEMBRO

SENNA
SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE



LEI ORGÂNICA

ACESSE A LEI MAIS IMPORTANTE
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



CÂMARA SEM PAPEL

ACOMPANHE A
PRODUÇÃO LEGISLATIVA



LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

ACESSE A LEGISLAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



REGIMENTO INTERNO

VEJA AS REGRAS DE
FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CONTRATAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO
Processo nº 20764/2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1. Descrição resumida: Contratação de empresa especializada para locação, instalação, manutenção, desinstalação e retirada de decoração natalina nas áreas comuns da Câmara Municipal de São José dos Campos, para as festividades de Natal de 2026.
1.2. Descrição completa: A descrição completa do objeto consta no Termo de Referência, que pode ser solicitado à Seção de Compras por meio do e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br ou pelo telefone (12) 3925 6772.
1.3. Quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	Árvore Tipo Cone de 6,0 metros, decorada com laços, bolas de tamanhos variados (médio, grande e gigante), iluminação tipo pisca-pisca e demais adornos temáticos. Local de Instalação: Hall Principal.	1	UNI
2	Tapete e poltrona do papai noel acompanhados de itens decorativos diversos, bolas, caixas de presentes, bonecos QuebraNozes para composição cênica, compondo cenário fotográfico. Local de Instalação Hall Principal.	1	UNI
3	Bolas decorativas entre 36 e 40 cm para instalação cênica. Local de instalação: Hall inferior e superior do elevador	20	UNI
4	Bolas decorativas entre 36 e 40 cm para instalação cênica. Local de instalação: Corredores inferior e superior da administração e corredores superior e inferior dos gabinetes	20	UNI
5	Festão, decorado com laços, bolas de tamanhos variados e demais adornos temáticos, para decoração dos corrimãos das escadas e dos parapeitos e colunas do elevador. Local de instalação: Hall Principal	70	M

1.4. Finalidade: criar um ambiente harmônico, festivo e acessível aos munícipes, servidores, estagiários, terceirizados e visitantes, contribuindo para o fortalecimento da identidade institucional e da convivência social no âmbito da Edilidade.

2. REGIME DA CONTRATAÇÃO
2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.
2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO
3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

a) Prazo de início do serviço (dias);
b) Prazo de execução do serviço (dias);
c) CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
d) Prazo de validade da cotação, com mínimo de 15 (quinze) dias;
e) Forma de pagamento (depósito ou boleto).

3.2. Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO
4.1. Forma de seleção: Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.
4.2. Devem ser observadas as especificações, as condições de prestação do serviço, garantia, prazos, preços, formas de pagamentos e demais condições deste Aviso, sendo vedada qualquer alteração sem expressa autorização da Câmara, sob pena de recusa dos serviços.
4.3. Execução:
4.3.1. A data de início da execução dos serviços será definida na Autorização de Serviço (AS), emitida pela Câmara Municipal, onde constarão o prazo, o local, o horário e a descrição dos serviços a serem entregues.
4.3.2. Caso o recebimento da Autorização de Serviço – AS não seja confirmado em até 2 dias úteis após seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio), encaminhando ao endereço de e-mail fornecido pela Contratada o endereço eletrônico para consulta de sua íntegra, hipótese em que a Autorização de Serviços – AS será considerada recebida no dia útil subsequente a essa publicação.
4.3.3. Local de execução: Câmara Municipal, situada na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, CEP 12.209-535.
4.3.4. A decoração deverá ser instalada exclusivamente fora do horário de expediente, no dia 21/11/2026, de modo que no dia 23/11/2026, às 7h, toda a ornamentação esteja integralmente montada, testada e disponível ao público.
4.3.5. A retirada também deverá ocorrer fora do horário de expediente, devendo ser totalmente concluída até às 7h do dia 28/12/2026, garantindo que nenhum item decorativo permaneça instalado no início das atividades da Edilidade.
4.3.6. Não será admitida execução parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.
4.4. Condições de recebimento:
4.4.1. Concluídos os serviços correspondentes à primeira etapa, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração a respectiva finalização e emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratual, encaminhando-a, em formato PDF/A pesquisável, ao endereço eletrônico contratos@camarasjc.sp.gov.br.
4.4.2. O mesmo procedimento deverá ser adotado após a conclusão dos serviços correspondentes à segunda etapa, ocasião em que a Nota Fiscal Eletrônica deverá corresponder aos 50% (cinquenta por cento) remanescentes do valor contratual.
4.4.3. O recebimento provisório de cada etapa será realizado pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da conclusão dos respectivos serviços e do envio da correspondente Nota Fiscal, e compreenderá a análise da regularidade dos serviços executados e de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Provisório.
4.4.4. O recebimento definitivo de cada etapa será realizado pelo Gestor do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação do atendimento às exigências contratuais, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
4.4.5. Havendo necessidade de correções, ajustes ou substituição de itens em qualquer uma das etapas de execução, será concedido prazo adequado para que a contratada providencie o saneamento das irregularidades identificadas, sem ônus adicional à Administração, não sendo computado esse período para fins de contagem dos prazos previstos para os recebimentos provisório e definitivo de cada etapa.
4.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e integridade dos serviços executados, permanecendo a obrigação de reparar eventuais falhas, vícios ou irregularidades descobertas posteriormente, nos limites legais e contratuais.
4.5. Do pagamento:
4.5.1. O pagamento será realizado em duas parcelas iguais, sendo a primeira vinculada à aprovação do objeto locado e das instalações realizadas e a segunda vinculada à completa retirada do objeto locado, desinstalação e limpeza daquilo que concerne ao objeto locado e suas instalações.
4.5.2. O pagamento de cada parcela será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) de cada parcela.

5. PENALIDADES
5.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica a Contratada sujeita às seguintes sanções:

a) Caracterizando-se a inexecução parcial do serviço, ficará a empresa sujeita a aplicação cumulativa de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
b) Sendo total a inexecução, que também será caracterizada com a recusa injustificada pelo fornecedor em aceitar a presente Autorização de Serviço, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

5.2. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora, observado o art. 162 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual aplicação subsidiária das sanções previstas na legislação aplicável:

a) Por atraso injustificado na execução do(s) serviço(s) descrito(s) na Autorização de Serviço – AS, ficará essa empresa sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
b) Por prestação de serviço em desacordo com o descrito na Autorização de Serviço – AS, terá essa empresa dois dias para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item prestado em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;
c) As sanções previstas nas alíneas “a” e “b” ficam limitadas a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incidirão concomitantemente e independentemente das multas elencadas nos itens 5.1 e 5.2, as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA;
b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de São José dos Campos pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO
6.1. A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
c) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, pertinente ao domicílio ou sede da empresa e compatível com o objeto contratual;
d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa;
g) A contratação deverá ser instruída, ainda, com a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e à Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), a fim de se verificar impedimento de contratação ou declaração de inidoneidade proferida contra o prestador de serviço.

6.2. Ao encaminhar a proposta, a empresa declara tacitamente que:

a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
7.1. A presente contratação será celebrada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e reger-se-á pelos dispositivos legais aplicáveis, inclusive e subsidiariamente pelos Princípios Gerais de Direito e notadamente as seguintes normas:

a) Constituição da República Federativa do Brasil;
b) Constituição do Estado de São Paulo; e
c) Lei Orgânica do Município de São José dos Campos.

8. ESCLARECIMENTOS
8.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br e pelo telefone (12) 3925-6772.

GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES
Secretário Diretor-Geral em Exercício
Documento assinado digitalmente

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



RUA DES. FRANCISCO
MURILO PINTO, 33
VILA SANTA LUZIA

CAMARASJC.SP.GOV.BR